



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 148 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 15% (quinze por cento), a todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Marilândia, inclusive aos Ocupantes de Cargos Comissionados.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono no mês de dezembro de 1990, da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Marilândia, inclusive aos Ocupantes de Cargos Comissionados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1990, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 11 de dezembro de 1990.

Mulau
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
11/12/90.
Edmar
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 11/12/90.

